



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.734/2021

*Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Parnaíba para o exercício  
financeiro de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Parnaíba para o exercício de 2022 no montante de R\$ 500.101.576,00 (quinhentos milhões cento e um mil quinhentos e setenta e seis reais) e fixa a despesa em igual valor nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, compreendendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.
- II. Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. A Receita Orçamentária, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 500.101.576,00 (quinhentos milhões cento e um mil quinhentos e setenta e seis reais), será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA TOTAL	R\$ (1,00)
<b>ESPECIFICAÇÕES DA RECEITA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
Receitas (exceto Intraorçamentárias)	479.205.576
<b>Receita Corrente</b>	<b>486.452.090</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.997.591
Receita de Contribuições	30.167.100
Receita Patrimonial	7.310.187
Receita de Serviços	266.642
Transferências Correntes	388.274.620
Outras Receitas Correntes	8.435.950
<b>Receita de Capital</b>	<b>28.312.500</b>
Transferência de Capital	28.312.500
<b>(-) Deduções da Receita</b>	<b>(35.559.014)</b>
Deduções de Receitas Correntes	(35.559.014)
<b>Receitas (Intraorçamentárias)</b>	<b>20.896.000</b>
Receita de Contribuição Intraorçamentária	20.796.000
Outras Receitas Correntes	100.000
<b>Receita Total</b>	<b>500.101.576,00</b>

Seção II  
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada R\$ 500.101.576,00 (quinhentos milhões cento e um mil quinhentos e setenta e seis reais), desdobrada entre os órgãos orçamentários, sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

- I. Orçamento Fiscal: R\$ 264.588.324,00 (Duzentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 235.513.252,00 (Duzentos trinta e cinco milhões, quinhentos e treze mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

*Handwritten signature*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. A despesa fixada à conta de recursos do tesouro municipal e de receitas de outras fontes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta apresenta o seguinte desdobramento:

ORGÃOS	TOTAL
01 Câmara Municipal	14.550.000
02 Secretaria da Chefia do Gabinete	1.326.240
03 Secretaria de Governo	1.165.620
05 Secretaria da Fazenda	10.225.600
06 Secretaria de Educação	118.984.995
08 Secretaria de Saúde	140.663.500
09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	18.470.952
11 Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regul. Fundiária	42.647.323
12 Secretaria do Setor Primário e Abastecimento	1.226.500
13 Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança	10.963.050
15 Controladoria Geral do Município	548.740
18 Procuradoria Geral do Município	516.900
20 Instituto de Previdência do Município de Parnaíba	81.995.800
26 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	237.286
27 Secretaria do Trabalho e da Defesa do Consumidor	477.663
28 Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil	32.527.341
30 Secretaria da Gestão	16.006.546
31 Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolv. Econômico	780.100
32 Agência Parnaibana de Regulação de Serviços Públicos	484.700
33 Empresa Parnaibana de Serviços – EMPA	4.886.400
34 Secretaria de Esportes e Lazer	1.216.320
90 Reserva de Contingência	200.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>500.101.576</b>

*Fernando*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e

III. Para a incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

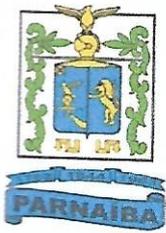
Art. 6º. O limite autorizado no artigo 5º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II. Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 7º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

*Alves*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Seção IV

Da Autorização para contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita desde que observados o limite e os preceitos legais aplicáveis à matéria na Constituição da República Federativa do Brasil e nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Seção V

Da Autorização para contratar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com organismos nacionais e internacionais, podendo oferecer como garantia receitas previstas nesta Lei observadas as disposições do Banco Central do Brasil e do Senado Federal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Integram esta Lei as Tabelas Explicativas da Lei n.º 4.320/64, os anexos da Lei n.º 4.320/64, os Demonstrativos Auxiliares e a Estimativa da Receita e Fixação da Despesa e demais relatórios anexos a esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 30 de setembro de 2021.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA

Prefeito Municipal

*Fam*